



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a futura e eventual “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps para download e 200 Mbps para upload, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.**”

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada execução das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, as quais dependem diretamente do pleno funcionamento dos equipamentos, sistemas de informática e meios tecnológicos utilizados no cotidiano institucional. O acesso contínuo e estável à internet constitui elemento essencial para o desempenho das funções legislativas, administrativas e de apoio, viabilizando a comunicação institucional, a tramitação eletrônica de documentos, o acesso a sistemas oficiais, a realização de transmissões, bem como o suporte às atividades parlamentares e administrativas.

Nesse contexto, a prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, de forma contínua e sob parâmetros técnicos compatíveis com a demanda institucional, mostra-se indispensável para garantir a estabilidade da rede, o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas informatizados, o suporte a softwares, redes, periféricos e demais recursos tecnológicos empregados pela Câmara Municipal. A interrupção ou a precariedade desse serviço inviabiliza o regular funcionamento da Casa Legislativa, comprometendo a continuidade do serviço público e o atendimento ao interesse coletivo.

Estabelece-se o prazo de 12 (doze) meses para a prestação do serviço de acesso à internet no prédio da Câmara Municipal, em razão de sua utilização contínua e permanente.

A contratação também contribui para a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas para a realização de sessões, eventos institucionais, reuniões administrativas, apresentações e demais atividades que demandam conectividade estável e eficiente, especialmente em período de transição estrutural decorrente das obras. Dessa forma, busca-se preservar a estabilidade operacional dos sistemas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover a eficiência administrativa.

Diante do exposto, a contratação visa assegurar a conectividade, a segurança, a estabilidade e a eficiência dos serviços de acesso à internet, atendendo às necessidades permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional aplicável às contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Medida	Qnt.
------	-----------	-------	--------	------



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

01	Internet via fibra óptica com velocidade 400 Mbps para download e 200 Mbps para upload ao prédio da Câmara Municipal de Silvianópolis.	01	meses	12
----	--	----	-------	----

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de produto deficitário ou prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada ao referido fornecimento do produto e da prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses para a prestação do serviço de acesso à internet no prédio da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no instrumento contratual.

5.2. A empresa contratada deverá realizar a instalação, ativação e disponibilização do serviço de acesso à internet via fibra óptica no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho, devendo o serviço permanecer ativo e em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

5.3. A prestação do serviço caracteriza-se como serviço contínuo, sendo obrigatória a manutenção da qualidade, estabilidade e disponibilidade da conexão durante todo o período de vigência, observadas as condições técnicas e os níveis de serviço estabelecidos no contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos, com a apresentação da competente nota fiscal.

6.2. Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor Preço Global.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O fornecimento do produto e a montagem serão fiscalizados e acompanhados pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10. DA RESPONSABILIDADE:

10.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11. SANÇÕES:

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. O presente objeto em razão do controle perene da jornada dos agentes públicos é para os devidos fins serviços contínuos.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis, 26 de janeiro de 2026.

**Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal**